



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA VALOR REAL G
& E LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19 [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 11 [REDACTED] 07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALOR REAL G & E LTDA** – CNPJ Nº **28.254.916/0001-97**, estabelecida na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº 172B, Bairro Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por **EDNEIDE SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº [REDACTED] 95 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 032 [REDACTED] 48, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 035/2025, em decorrência da Dispensa Nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, itens para copa/cozinha e produtos descartáveis, para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências detalhadas no presente Termo de Referência, com as estimativas do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. A Contratada deverá fornecer os materiais completamente novos, dentro do prazo de validade estabelecido (mínimo de 12 meses), com garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, acompanhados de manuais, rótulos, e certificados exigidos pelos órgãos regulamentadores.

1.3. O fornecimento inclui a entrega dos materiais nas dependências da Câmara Municipal, conforme os prazos, locais e condições descritos no Termo de Referência e seus anexos, garantindo acondicionamento e transporte adequados para preservação da qualidade dos produtos.

1.4. O fornecimento deverá obedecer a todas as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, assegurando a funcionalidade, segurança e qualidade dos produtos para garantir um ambiente saudável e adequado aos servidores, vereadores e público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total desse contrato é de **R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais)**.
Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:
01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Entrega:

O fornecimento e entrega dos materiais deverá ser realizado em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

4.2. Condições de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal, no endereço especificado no Termo de Referência, em condições adequadas de embalagem e transporte, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

4.3. Recebimento e Verificação:

A entrega será recebida provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento, que realizará a conferência dos materiais quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade. Eventuais divergências ou danos deverão ser comunicados imediatamente à Contratada para as providências necessárias.

4.4. Prazo para Correção de Irregularidades:

Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada deverá substituí-las ou corrigi-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal pela Câmara Municipal.

4.5. Penalidades por Atraso:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O atraso na entrega dos materiais além do prazo estipulado sujeitará a Contratada à aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato por dia de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.6. Responsabilidade pela Entrega:

A Contratada é responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte, embalagem, descarga e acondicionamento dos materiais até a entrega final no local indicado, bem como por eventuais danos causados às instalações da Câmara Municipal durante o processo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos conforme especificações do Termo de Referência.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:

A Contratada somente poderá protocolar a Nota Fiscal ou Fatura após o recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

6.3. Início do Prazo de Pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O prazo para pagamento terá início após a entrega da documentação fiscal completa e regular, bem como após a comprovação formal da aceitação definitiva dos materiais.

6.4. Documentação Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo estabelecimento da Contratada que apresentou a proposta vencedora. Caso a entrega seja realizada por outro estabelecimento da empresa, deverá ser apresentada a comprovação de regularidade fiscal deste estabelecimento, além de documentação que comprove a conformidade do fornecimento.

6.5. Pagamento por Fornecimento:

O pagamento será realizado em parcelas correspondentes às entregas efetuadas e aceitas, respeitando as condições previstas no Termo de Referência. Em caso de não conformidade dos produtos fornecidos, o pagamento poderá ser suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.

6.6. Pagamento Antecipado:

Pagamento antecipado somente será admitido em situações excepcionais, devidamente justificadas e previstas no edital ou instrumento contratual, e mediante garantia de devolução do valor caso não ocorra a entrega conforme pactuado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, que registrará as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições contratuais e determinando eventuais ajustes ou correções necessárias.

7.2. Decisões e Providências:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As questões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, assegurando a correta execução do contrato.

7.3. Fiscalização Contratual:

A fiscalização incluirá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a integridade física e qualidade dos produtos no momento da entrega. O fiscal manterá contato direto com representante designado pela Contratada para tratar de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A Contratada será responsável por garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições, livres de defeitos ou avarias, e em total conformidade com as especificações técnicas acordadas, inclusive quanto à validade e qualidade dos produtos.

7.5. Comunicação e Suporte Técnico Inicial:

Sempre que necessário, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, especialmente em caso de dúvidas quanto à qualidade e especificações dos materiais. Quando exigido pelo edital ou Termo de Referência, deverá fornecer documentação técnica, certificados e manuais atualizados que comprovem a conformidade dos produtos.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Atestado de Recebimento:

O recebimento dos materiais será formalmente atestado por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, após conferência dos produtos entregues, observando-se as especificações técnicas constantes no contrato, bem como a qualidade, estado físico, validade e quantidade dos itens.

8.2. Comprovação Técnica:

A Contratada deverá entregar, no momento da entrega dos materiais, a documentação correspondente, incluindo certificados de qualidade, conformidade, selos regulamentares e demais documentos exigidos no Termo de Referência, para comprovação da adequação dos produtos às exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.3. Verificação de Conformidade:

O atesto do recebimento definitivo será realizado somente após a verificação da conformidade dos materiais com os padrões técnicos e quantitativos definidos no contrato. O atesto será emitido juntamente com a nota fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos de qualidade, quantidade, validade e documentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive no que tange a impostos, taxas, contribuições, seguros e demais encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Observar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Garantir que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou tratativas administrativas estejam devidamente identificados e atuem com urbanidade, sendo facultada a solicitação de sua substituição em caso de conduta inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou aos seus bens, decorrentes de ações dolosas ou culposas de seus prepostos durante a entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.

9.6. Entrega Conforme Especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Realizar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Efetuar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Fornecer, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e na legislação aplicável.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Após o término da vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá exigir, sob qualquer fundamento, compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pelos quantitativos não solicitados.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência. O pagamento somente será processado após a confirmação formal do recebimento definitivo dos materiais, conforme disposto na Cláusula Oitava.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.2. Modalidade de Pagamento:

O pagamento será creditado em conta corrente indicada na proposta, mediante ordem bancária, devendo constar explicitamente o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente para efetivação do crédito. A Contratada deverá garantir que a conta esteja devidamente regularizada e apta para recebimento.

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais:

No momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, incluindo INSS, FGTS e certificações negativas, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Suspensão do Pagamento:

A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os materiais entregues não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, validade, quantidade e demais requisitos técnicos.

10.5. Optantes pelo SIMPLES:

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

10.6. Formas de Pagamento Aceitas:

A Câmara Municipal aceitará pagamentos por meio de transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que compatíveis com as normas internas de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais de higiene, copa/cozinha e descartáveis, garantindo a segurança, integridade e conservação dos produtos até a finalização do processo de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.2. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta entrega dos materiais, incluindo prazos, locais de entrega, requisitos logísticos e condições específicas de armazenamento, quando aplicáveis.

11.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade, dano, defeito ou divergência nos materiais entregues, assegurando o direito à substituição ou correção conforme previsto no contrato e nas especificações técnicas.

11.4. Solicitar, quando necessário, a substituição ou correção imediata dos materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos de fabricação ou validade inferior à exigida, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento dessas solicitações.

11.5. Atentar e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes somente após a conferência e verificação da conformidade dos materiais entregues quanto à qualidade, quantidade, validade e demais exigências previstas no Termo de Referência e contrato.

11.6. Prestar suporte administrativo e facilitar o acesso da Contratada às dependências da Câmara Municipal, visando assegurar a entrega, conferência e armazenamento adequados dos materiais, promovendo comunicação eficiente com os setores envolvidos no processo logístico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato:

A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o referido documento dentro do prazo estipulado pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Municipal, será considerada descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a Contratada às sanções legais e administrativas cabíveis.

12.2. Atraso na Execução do Fornecimento:

Atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias consecutivos;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso;
- c) Após 20 (vinte) dias de atraso, poderá ser configurada a inexecução total do contrato, autorizando a rescisão unilateral pela Administração.

12.3. Incidência das Multas:

As multas previstas incidirão sobre o valor total contratado e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, ou cobradas judicialmente, caso necessário.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência formal por escrito;
- b) Multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, aplicada a cada 30 (trinta) dias de não cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único:

A aplicação da multa prevista na alínea "b" será cumulativa com as demais sanções indicadas nas alíneas "a", "c" e "d", especialmente em casos de reincidência ou acúmulo de inadimplemento, assegurado o direito de ampla defesa, mediante apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Inexecução e Alternativa de Fornecimento:

Em caso de inexecução do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o próximo fornecedor melhor classificado para assumir o fornecimento, respeitando a ordem de classificação da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades:

A competência para aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

As alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios e procedimentos legais aplicáveis.

13.2. Acréscimos e Supressões:

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal, sem prejuízo da qualidade, compatibilidade ou desempenho dos materiais fornecidos.

13.3. Supressões por Acordo:

Supressões que ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser realizadas mediante acordo mútuo entre as partes, com justificativa fundamentada e formal, preservando a legalidade e os interesses da Administração.

13.4. Formalização e Comunicação:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado pelas partes e aprovado pela autoridade competente, sendo comunicada ao Tribunal de Contas responsável, conforme previsto na legislação aplicável.

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em todas as alterações, o Contratado deverá garantir que as especificações técnicas originais sejam mantidas ou adaptadas de forma compatível, assegurando a conformidade e o atendimento adequado às finalidades do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Proibição de Subcontratação:

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, que compreende o fornecimento de materiais de higiene, copa/cozinha e descartáveis. O contratado deve executar integralmente todas as obrigações previstas, não podendo delegar a terceiros quaisquer responsabilidades relativas ao fornecimento dos materiais.

15.2. Responsabilidade Exclusiva do Contratado:

O contratado mantém plena e exclusiva responsabilidade legal, técnica e contratual pelo cumprimento integral do objeto, incluindo entrega, qualidade, especificações, prazos e condições estabelecidas, não podendo transferir ou compartilhar essas responsabilidades com subcontratados.

15.3. Consequências da Subcontratação Indevida:

Caso seja constatada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal poderá aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas, suspensão, rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Setembro de 2025



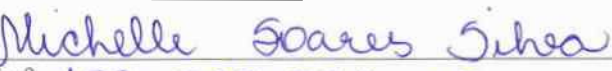
Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE



Edneide Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª 
CPF nº. 700. [REDACTED] 4-07

2.ª 
CPF nº. 107. [REDACTED] - 37



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DISTRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE.	02	R\$ 4,48	R\$ 8,96
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES, ROUPAS E AMBIENTES EM GERAL	115	R\$ 2,25	R\$ 258,75
05	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM AÇÃO CONDICIONADORA DE FIBRAS, PROPORCIONANDO MACIEZ E PERFUME DURADOURO ÀS ROUPAS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	02	R\$ 8,67	R\$ 17,34
06	CERA PARA PISO LÍQUIDA, TIPO INDUSTRIAL OU DOMÉSTICA, AUTO BRILHO, À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, INDICADA PARA PISOS FRIOS, CERÂMICAS, MÁRMORES, GRANITOS, ARDÓSIAS E SIMILARES.	05	R\$ 6,52	R\$ 32,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	PROPORCIONA PROTEÇÃO, BRILHO E RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO. EMBALAGEM COM 750 ML OU 1 LITRO.			
07	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND. MATERIAL ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE E DE USO ÚNICO. IDEAL PARA USO COM LÍQUIDOS FRIOS, COMO ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA.	200	RS 4,21	RS 842,00
08	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND, MATERIAL ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE E DE USO ÚNICO. IDEAL PARA USO COM LÍQUIDOS FRIOS, COMO ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA.	100	RS 8,67	RS 867,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO UND COM 2 LITRO FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PISOS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL.	70	RS 6,37	RS 445,90
11	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS, PARA USO GERAL NA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES.	70	RS 5,81	RS 406,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, NÃO AGRESSIVO À PELE, FRAGRÂNCIA SUAVE.			
13	ESPONJA DE AÇO - UNIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS E RESÍDUOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, GRELHAS E SIMILARES.	25	RS 2,59	RS 64,75
14	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA, COMPOSTA POR UMA CAMADA MACIA PARA LIMPEZA DELICADA E UMA CAMADA ABRASIVA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS.	100	RS 2,11	RS 211,00
15	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO OU MICROFIBRA, MACIA E ABSORVENTE, EMBALAGEM COM UNIDADE.	03	RS 3,26	RS 9,78
16	PALITO DE FÓSFORO EM MADEIRA, EMBALAGEM COM CAIXA DE 50 A 100 UNIDADES, FÁCIL IGNIÇÃO.	01	RS 3,55	RS 3,55
17	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. EMBALAGEM SPRAY PRESSURIZADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 360 ML.	30	RS 10,93	RS 327,90



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

19	LAVA PISO 2 LITROS INDICADO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS DIVERSOS, COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MÁRMORE, GRANITO E PISO FRIO EM GERAL. PRODUTO COM AÇÃO DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PODER DE LIMPEZA EFICIENTE.	20	RS 13,01	RS 260,20
21	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	06	RS 7,62	RS 45,72
22	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UND.	10	RS 4,96	RS 49,60
23	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UND	10	RS 5,52	RS 55,20
24	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UND	10	RS 5,39	RS 53,90
26	PANO DE PRATO, FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE, COSTURADO E COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	20	RS 5,23	RS 104,60
28	PAPEL FILME COM 30 M.	14	RS 5,33	RS 74,62
29	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA	60	RS 6,27	RS 376,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	ABSORÇÃO.			
30	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES.	200	R\$ 11,02	RS 2.204,00
31	DESORIZADOR SANITÁRIO PARA VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, DESODORIZANTE E LIMPEZA CONTÍNUA A CADA DESCARGA. PRODUTO COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL (EX: PINHO, LAVANDA, FLORAL OU SIMILAR), INDICADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL.	60	R\$ 4,30	RS 258,00
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	R\$ 2,87	RS 68,88
34	RODO DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO DO RODO: 40 CM TAMANHO DO CABO: 1,2M	02	R\$ 22,79	RS 45,58
35	RODO DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO DO RODO: 60 CM TAMANHO DO CABO: 1,2M --	02	R\$ 13,16	RS 26,32
36	SABÃO EM PASTA 500G INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PANELAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, PIAS E SUPERFÍCIES ENGORDURADAS.	12	R\$ 7,87	RS 94,44
37	SABÃO EM PÓ PARA USO	03	R\$ 9,98	RS 29,64



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1 KG, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL. POSSUI ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL.			
39	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	55	RS 5,22	RS 287,10
40	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	55	RS 5,15	RS 283,25
41	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	40	RS 3,43	RS 137,20
42	VASSOURA DE NYLON COM CABO	03	RS 19,44	RS 58,32
			VALOR TOTAL	RS 8.009,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **VALOR REAL G & E LTDA.** CNPJ Nº **28.254.916/0001-97.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ITENS PARA COPA/COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ **8.009,00 (oito mil e nove reais).**

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – ~~RECURSOS~~ RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

de março de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Edneide Santos
Contratado

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa VALOR REAL G & E LTDA. CNPJ Nº 28.254.916/0001-97.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ITENS PARA COPA/COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais).

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Edneide Santos
Contratado

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 25185016

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/09/2025. EDIÇÃO 2235. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>